OBJEÇÃO DE CONSCIÊNCIA DOS PACIENTES "TESTEMUNHA DE JEOVÁ" VERSUS TRATAMENTO MÉDICO POR MEIO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE OU HEMODERIVADOS

Aluno: Pedro Penna Rosa Orosco Orientadores: Carlos Alberto Plastino e Fábio Carvalho Leite

Introdução

Foi feito uma análise a partir da questão que envolve pacientes que professam a religião intitulada de "Testemunhas de Jeová", abordando o aspecto da objeção de consciência de tais pacientes, o qual os leva a recusar o tratamento médico por meio de transfusão de sangue ou hemoderivados. A partir de tal caso foi analisada a conduta do médico que realiza ou deixa de realizar o tratamento sob as perspectivas penal, cível e principalmente constitucional em diversas situações, dentre elas, a situação de iminente risco de vida do paciente, a situação de inconsciência do paciente, a situação do paciente consciente, maior de idade e civilmente capaz que expressa sua vontade verbal ou por documento escrito se opondo ao tratamento médico, a situação do paciente menor de idade em que os pais se opõem ao tratamento com sangue ou hemoderivados no filho, a situação do paciente inconsciente e que seus parentes se opõem à realização da transfusão, dentre outras.

Objetivos

Estudar o tema a partir de uma ótica principalmente constitucional, analisando o embate de direitos fundamentais, dentre estes o direito de recusa por convições religiosas *versus* direito à vida e tentar buscar respostas à alguns questionamentos como por exemplo, se será justo que nosso ordenamento possa permitir que um adepto de tal religião não queira se submeter à realização de determinado tratamento por meio de transfusão de sangue, ou se o paciente for juridicamente capaz e estiver consciente, tal situação deverá ser tratada de modo diverso da situação de outra pessoa que se encontrar em iminente risco de vida, impossibilitada de manifestar sua vontade naquele momento? Além disso, o médico frente a tal situação pode não realizar a transfusão de sangue ou de hemoderivados utilizando como argumento a recusa manifestada pelos responsáveis por aquele paciente? Como se posicionam o Conselho Federal de Medicina e os Conselhos Regionais de Medicina frente a tais situações? Mais delicada ainda é a questão dos pacientes menores de idade. Têm os pais o direito de dispor da vida de seus filhos? Há dentre as decisões dos Tribunais algum posicionamento que reconheça entre os indivíduos menores de idade uma idade a partir da qual se reconhece capacidade para afirmar a respectiva vontade?

Metodologia

Apesar de o meu artigo ser muito mais voltado para uma análise constitucional da questão que envolve a recusa dos pacientes testemunha de Jeová em receber transfusão de sangue, tentei também abordar as óticas civil e penal, visto que nesse tema tão controvertido é impossível se proceder a uma análise separando os três ramos do Direito.

Por isso, um dos meus objetivos foi buscar descobrir qual é a posição da doutrina penal mediante a análise da posição de vários penalistas, vendo quais tratam do referido tema e que posições adotam a respeito do assunto, além disso, procurei ver se dão respostas à alguns dos

questionamentos e como tratam da questão da responsabilidade do profissional de saúde no âmbito do Código Penal.

Vi dentre a doutrina brasileira quais autores fazem uma análise Penal-Constitucional da conduta do profissional de saúde que realiza ou deixa de realizar a transfusão de sangue ou derivados, não esquecendo de tentar analisar sua conduta em cada uma das diferentes situações descritas acima.

Além disso, dividi e analisei com base m doutrina e também em artigos escritos por renomados autores a questão da responsabilidade do médico a dividindo em duas óticas diferentes que são: a situação de urgência: atipicidade penal da conduta do profissional de saúde que, sem o prévio consentimento, realiza a transfusão sanguínea, presente a circunstância do perigo iminente e a atipicidade penal da conduta do médico que deixa de realizar a transfusão de sangue em respeito à convicção religiosa do paciente, não se enquadrando no tipo de omissão dolosa.

Também Tentei encontrar respostas para os questionamentos e para as diferentes situações em que pode surgir o embate entre os referidos direitos fundamentais por meio de uma ampla pesquisa em artigos publicados na internet e também em artigos publicados em outras fontes como, por exemplo, a Revista dos tribunais.

Um ponto muito interessante foi pesquisar como do Conselho Federal de Medicina (CFM) e os Conselhos Regionais de Medicina (CRM's) lidam com essa questão, vendo se havia divergência entre a posição do CFM e dos CRM's e se a posição do CFM expressa por meio da Resolução nº. 1021 era vinculante ou não aos CRM's. Para tal análise fiz ampla pesquisa por todos os CRM's do Brasil e destaquei alguns pareceres sobre o tema dados por Conselheiros-Relatores dos CRM's.

Para dar maior respaldo aos posicionamentos apontados em meu artigo, fiz uma extensa pesquisa jurisprudencial pelos Tribunais do Brasil, encontrando algumas poucas decisões que tratam do referido tema abordando as diferentes situações em que o tema pode se manifestar, mas que foram suficientes para dar maior veracidade a algumas posições tidas como majoritárias pela doutrina que pesquisei e artigos que encontrei.

Conclusões

O fato de a retratada questão envolver também aspectos ligados à religião e à ética faz com que não possa ser objeto exclusivo do discurso jurídico, limitado, por sua natureza, para a efetiva resolução de conflitos desse gênero [1]. Mas isso não quer dizer que nossos juristas não busquem soluções e que em nosso ordenamento jurídico não se determinem soluções para os casos concretos, baseadas em determinados elementos valorativo e conceituais prestigiados pelo julgador em detrimento de outros.

O que pretendo demonstrar nesse trabalho é que independentemente do ponto de vista lógico-jurídico que se adote, não existem soluções falsas ou verdadeiras, incorretas ou corretas.

Referências

1 - DE MORAES, Rodrigo Iennaco e PIRES Rodrigo Esteves Santos. **Transfusão de sangue em pacientes testemunhas de Jeová: Religião, ética e discurso jurídico-penal.** Disponível em: www.direitopenalvirtual.com.br/artigos/default.asp. Acesso em: 07 jun. 2008